

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
13	76	035	0 1	056	Saúde e Saneamento	—	355.000.000	355.000.000
					Saneamento	—	355.000.000	355.000.000
					Participação Societária	—	355.000.000	355.000.000
					Projetos do DAEE	—	355.000.000	355.000.000
					TOTAL	—	355.000.000	355.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL Suplementa	355.000.000	355.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de dezembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11 027, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de complementação dos depósitos para pagamento de honorários de peritos e assistentes em ação de desapropriação, e das transferências ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para pagamento de Inativos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 206.494.000,00 (duzentos e seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais	4.430.000	4.430.000	4.430.000	206.494.000
3.2.0.0	Transferências Correntes				
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	—	202.064.000	202.064.000	
	TOTAL ...				206.494.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
03	09	042	0 2	001	Administração e Planejamento	4.430.000	—	4.430.000
					Planejamento Governamental	4.430.000	—	4.430.000
					Ordenamento Econômico Financeiro	4.430.000	—	4.430.000
					Serviços Gerais do Estado	4.430.000	—	4.430.000
15	82	495	0 2	001	Assistência e Previdência	202.064.000	—	202.064.000
					Previdência	202.064.000	—	202.064.000
					Previdência Social a Inativos e Pensionistas	202.064.000	—	202.064.000
					Assistência a Inativos e Pensionistas	202.064.000	—	202.064.000
TOTAL					206.494.000	—	206.494.000	

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	206.494.000	206.494.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de dezembro de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11 028, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito especial nos termos do artigo 13, da Lei n.º 1.492 de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de subscrição de ações na Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. — EMTU-SP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 13, da Lei n.º 1.492, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender a necessidade de subscrição de ações na Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. — EMTU-SP.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito observará a seguinte discriminação: